



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 441/2014
De 21 de março de 2014

“Dispõe sobre autorização para pagamento de despesas com alimentação e moradia para o Programa Mais Médico e contém outras providencias.”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com auxílio alimentação e moradia, em contrapartida ao programa MAIS MÉDICO, instituído pelo Ministério da Saúde, a serviço do Município de São Domingos das Dores.

Art. 2º - Os auxílios de que trata o caput do artigo 1º serão assegurados, mediante fornecimento do material, serviço ou recurso financeiro para seu custeio.

Parágrafo Único: Os valores dos auxílios serão fixados por meio de ato executivo, que terá como base, os preços médios praticados no mercado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente, e futuros.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de março de 2014.



Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal